|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**ANEXO IV**

**CHECK LIST**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO nº 002/2023

MODALIDADE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – ATHIS

**MORADIA DIGNA, UM DIREITO SEU!**

**Pratique a Lei 11.888/2008.**

*Obs.: Este formulário é apenas uma referência, sendo que as proponentes deverão observar o detalhamento das informações diretamente no Edital.*

**PESSOA JURÍDICA** **DE DIREITO PRIVADO**

**DOCUMENTOS VIGENTES DE HABILITAÇÃO - ARQUIVO Nº 01:**

( ) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com as exigências previstas no artigo 2º, inciso I, e artigo 33, da Lei nº 13.019/2014, no que couber;

( ) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

( ) Cópia de documento que comprove o endereço declarado pela proponente, como conta de energia, água, contrato de locação ou outros congêneres. Para tanto, não será admitida a apresentação de notas fiscais;

( ) Cópia d ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

( ) Relação nominal atualizada dos dirigentes da proponente, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

( ) Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da pessoa jurídica;

( ) Declaração constante no **ANEXO I - DECLARAÇÃO** do presente Edital de Chamamento Público para Apoio, assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica, com informação de que a proponente e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, contendo, inclusive, declaração de que atende o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

( ) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) dos(das) arquitetos(as) e urbanistas integrantes do projeto;

( ) Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares dos(das) arquitetos(as) e urbanistas integrantes do projeto;

( ) Demonstração de existência de relação jurídica válida entre a proponente e os(as) arquitetos(as) e urbanistas integrantes do projeto acima elencados, entendendo-se como tal, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social/ata de eleição; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a proponente celebre o termo de fomento.

( ) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) da pessoa jurídica proponente que possuir em seu objeto social atividades privativas de arquitetura e urbanismo ou atividades compartilhadas que tenham arquitetos(as) e urbanistas como responsáveis técnicos; e

( ) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou organizações da sociedade civil;
2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela proponente ou a respeito dela;
4. currículos profissionais de integrantes da proponente, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela proponente.

**PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL - ARQUIVO Nº 01:**

( ) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

( ) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

( ) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;

( ) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

( ) formulário para solicitar apoio (**ANEXO II – PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO**) – **ARQUIVO Nº 02**.

( ) data limite para o envio eletrônico, no e-mail patrocinio@caumg.gov.br, **até 15 de maio de 2023, às 18h.**

**Não será admitida a entrega de documentação contendo assinaturas digitalizadas ou escaneadas (inserção de imagem de assinatura em documento). A documentação poderá ser assinada em certificado digital (ICP Brasil) ou poderá ser impressa e assinada no papel, seguida de digitalização.**

**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO (CAPÍTULO XIII DO EDITAL)**

**DOCUMENTOS VIGENTES DE HABILITAÇÃO - ARQUIVO Nº 01:**

( ) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

( ) Declaração constante no **ANEXO I - DECLARAÇÃO** do presente Edital de Chamamento Público para Apoio, assinada pelo representante legal da proponente, com informação de que a proponente e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, contendo, inclusive, declaração de que atende o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

( ) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) dos(das) arquitetos(as) e urbanistas integrantes do projeto;

( ) Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares dos(das) arquitetos(as) e urbanistas integrantes do projeto;

( ) Demonstração de existência de relação jurídica válida entre a proponente e os(as) arquitetos(as) e urbanistas integrantes do projeto acima elencados, entendendo-se como tal, o servidor público ou empregado público que exerce atribuições relativas ao campo da Arquitetura e Urbanismo;

( ) Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da proponente.

( ) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou organizações da sociedade civil;
2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela proponente ou a respeito dela;
4. currículos profissionais de integrantes da proponente, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela proponente.

**PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL - ARQUIVO Nº 01:**

( ) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

( ) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

( ) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;

( ) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

( ) Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal -CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e entidades do Poder Público Federal atende o disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, do Banco Central do Brasil -BACEN, e de acordo com os procedimentos da referida Lei;

( ) Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente, mediante consulta:

 a) ao Subsistema Transferências do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para os instrumentos firmados sob a égide da Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997;

 b) ao SICONV, para aqueles firmados sob a égide da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 2008, da Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011, e sob a égide desta Portaria;

( ) Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União, e administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante informação de adimplência prestada pela STN.

( ) formulário para solicitar apoio (**ANEXO II – PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO**) - **ARQUIVO Nº 02**.

( ) data limite para o envio eletrônico, no e-mail patrocinio@caumg.gov.br, **até 15 de maio de 2023, às 18h.**

**Não será admitida a entrega de documentação contendo assinaturas digitalizadas ou escaneadas (inserção de imagem de assinatura em documento). A documentação poderá ser assinada em certificado digital (ICP Brasil) ou poderá ser impressa e assinada no papel, seguida de digitalização.**